



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

EDITAL PREGÃO ELETÔNICO 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8860/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 021/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de Outubro de 2021.

HORÁRIO: 10:00 horas início do pregão

LOCAL: Portal de Compras LICITANET – <https://licitanet.com.br/>

O Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio, através de seu Pregoeiro, fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço global para contratação de empresa especializada para Gestão do Ponto Eletrônico com fornecimento de hardware (relógio de ponto biométrico), software e insumos, bem como suporte dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 6279/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua Fagundes Varela, s/n, Bairro São Cristóvão, Cabo Frio/RJ. Comunicações pelo telefone (22) 2646-2506, Ramal 2578 ou e-mail compras@saude.cabofrio.rj.gov.br.

1 – DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para Gestão do Ponto Eletrônico com fornecimento de hardware (relógio de ponto biométrico), software e insumos, bem como suporte dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2 – Para critério de julgamento será apreciado o menor preço global.

2 - CONDIÇÕES E VALOR ESTIMADO

2.1 - A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

2.2 - O não comparecimento dentro do prazo máximo conforme o subitem 2.1, serão aplicadas as sanções conforme item 10.

2.3 – O Valor Total estimado para a presente contratação será de R\$ 582.982,80 (Quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais, oitenta centavos).

3 DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do contrato”, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

4.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

4.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- f) Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

6.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

6.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.2. Valor unitário e total do item;

6.3.3. Marca;

6.3.4. Fabricante;

6.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3.5.1. Em se tratando de:

- a) Serviços colocar a palavra SERVIÇOS, a expressão SV ou deixar em branco o campo marca.
- b) Produtos fabricação própria colocar a expressão Fabricação Própria ou a marca da empresa no campo marca.

6.3.5.2 A marca é o sinal visualmente perceptível através de denominação, figura ou logotipo que representará serviço ou produto. Já o nome empresarial, identifica o sujeito de direito, é a denominação adotada para o exercício da empresa.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

7.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.14 Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

7.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.20 O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 18º e no § 8º do art. 35 do Decreto n.º 4.764/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no anexo VIII) desta licitação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.12 – Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.12.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.

9.13 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 7 deste edital).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

9.14 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

9.15 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital)

9.16 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

9.17 - Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

9.18 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

9.19. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.19.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.19.2 Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.19.3 Para outras empresas ou institutos:

- a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente ou;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.19.4. Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no Subitem 9.19.5, devidamente calculado e assinado por um Contador.

9.19.5. Cálculo dos indicadores econômicos:

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{menor ou } = 1,00$$

9.19.6. No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.19.6.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = > \text{ ou } = 1,00$$

9.19.7 – Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.19.8 - Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% do valor global da licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

9.19.9 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

9.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.20.1 – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório.

9.21 DA COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

9.21.1 - Atestado de vistoria.

9.21.1.1 - O comprovante de visita técnica ao local dos serviços do subitem 9.21.1, (modelo anexo X), deverá ser obtido por um responsável técnico da empresa, devidamente credenciado, que inspecionará o local e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade e da empresa, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

9.21.1.2 - A Vistoria Técnica em todas as unidades constantes no presente edital, se realizará conforme agendamento feito através dos e-mails: rh@saude.cabofrio.rj.gov.br e tic@saude.cabofrio.rj.gov.br com a Mariana Ribeiro Brito Da Cruz, Matrícula 830769 e/ou Gustavo Ferreira Cunha da Silva, Matrícula 77165.

9.21.1.3 - As empresas deverão vistoriar o local em horário previamente agendado com antecedência mínima de 24 horas. As visitas deverão ser realizadas até o dia anterior daquele previsto para abertura deste Pregão Eletrônico, fixada neste edital.

9.21.1.4 - O atestado de vistoria, referente ao item 9.21.1 poderá ser substituído por declaração do responsável de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

9.22 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

10 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

10.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

10.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”, se aderido.

10.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope “B” (documentação) documentos relativos à regularidade fiscal com alguma ressalva uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”.

10.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

10.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 –A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
20

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões 21 também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial da prestação, a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio - SEMUSA, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência.

16.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Cabo Frio/RJ poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

16.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Cabo Frio poderá optar pela rescisão do contrato.

16.1.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.1.5 - As sanções previstas nos subitens “10.1.1”, “10.1.3” e “10.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “10.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993; b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.3.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

18 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

18.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

FICHA: 1068

PROJ. ATIV: 2233 – ATENÇÃO BÁSICA-MANUTENÇÃO DO PAB FIXO

FONTE DE RECURSO: 003 – BLOCO CUSTEIO SUS

FICHA: 1508

PROJ. ATIV: 2236 – MAC- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO DE MAC

FONTE DE RECURSO: 951 – FINANSUS ESTADO

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

20.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

20.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

20.3 - Efetuar os pagamentos de cada serviço prestado em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

20.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida;

20.5 – O pagamento de multa e de compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio;

20.6 – Caso o Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

20.7 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

- 21.1** - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- 21.2** - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 21.3** - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- 21.4** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.
- 21.5** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 21.6** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços, objeto deste Edital.
- 21.7** - Cientificar ao Município do andamento dos serviços, quando for o caso.
- 21.8** - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 21.9** - Seguro com cobertura de terceiros e autorização para transporte de passageiros junto ao órgão competente.
- 21.10** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, CTB E ANT.

22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 22.1** – O recebimento do serviço, aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo Referência.

23- DO PRAZO DE PAGAMENTO:

- 23.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.
- 23.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório da prestação dos serviços.
- 23.3** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 23.4** - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 23.5** - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.
- 23.6** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 23.7** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

23.8 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

23.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

24.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

24.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

24.3 - Critério de reajuste, que deverá admitir a adoção de índices específicos, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

25 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 - Até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto Municipal 6279/2020;

25.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

25.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (Dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

25.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

25.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.saude.cabofrio.rj.gov.br; www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio/RJ, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

26.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no SITE da Prefeitura de Cabo Frio.

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cabo rio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.20. Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

26.21. O Município de Cabo Frio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

26.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabo Frio/RJ.

26.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.23.1. ANEXO I – Termo de Referência

26.23.2. ANEXO II – Declarações

26.23.3. ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento

26.23.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação

26.23.5. Anexo V - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

26.23.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

26.23.7. ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

26.23.8. ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

26.23.9. ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

26.23.10. ANEXO X - MODELO VISITA TÉCNICA

Cabo Frio/RJ, 27 de Setembro de 2021

Felipe Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Gestão do Ponto Eletrônico com fornecimento de hardware (relógio de ponto biométrico), software e insumos, bem como suporte dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. Devido a necessidade de controle de ponto biométrico, objetivando o controle de entrada e saída dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, tal contratação se faz necessária para normalização e facilitação no acesso e tratamento de dados de frequência de tais funcionários.

2.2. O setor de Recursos Humanos atualmente conta com sistema para controle de fichas de funcionários, como ficha financeira, cadastros, porém não possui controle de frequência automatizado, o que gera intenso retrabalho em torno de emitir folhas de ponto, depois com seu retorno há a digitação das frequências dos setores, o que é retrógrado e pode ocasionar falhas, fraudes e diversos desvios em torno de pagamentos indevidos, bem como injustiça em caso de remuneração dos funcionários.

2.3. É necessária modernização dos mecanismos de checagem de assiduidade dos funcionários pertencentes a esta Secretaria, as funções exercidas pelos dispositivos fornecidos por empresa especializada, juntamente com o software de controle, gestão e tratamento de dados tem por base:

- Controle de jornada de trabalho diária, através de conferência de folha de frequência e do atual sistema que não entrega os dados de maneira rápida e com precisão;
- Conferência da marcação individual, verificando o efetivo cumprimento da jornada, calculando as horas trabalhadas a maior e a menor;
- Encaminhamento mensal de relatório para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas, sendo que hoje é lançado manualmente no sistema de folha de pagamento por não conter integração entre os dois sistemas (sistema de gestão de ponto e sistema de gestão de pessoal);
- Solicitação mensal às chefias das frequências não entregues no prazo legal.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto 5.450 de 2005.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. O Serviço objeto da futura contratação corresponde a locação de equipamentos para coleta de ponto por biometria, bem como, ao software de gestão de ponto, compatível com os equipamentos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

incluindo além do Hardware o chip de dados moveis, treinamento, manutenção, e suporte técnico para um quantitativo de até 76 (setenta e seis) unidades, com valores mensais e valor total para 12 (doze) meses de contrato.

4 - QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
01	<p>locação de equipamentos para coleta de ponto por biometria, incluindo além do Hardware o chip de dados moveis, treinamento, manutenção, e suporte técnico</p> <p>O equipamento deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">•Equipamento homologado de acordo com a Portaria nº 1510/2009 MTE;•Possuir sistema de impressão com velocidade mínima de 80 mm/s com corte parcial e total do papel, com capacidade de impressão acima de 8.000 tickets por bobina de 300 metros;	UNID	76
02	<p>cadastro de servidores pertencentes à esta secretaria (com suporte para pontos individuais e substituições ao longo do contrato)</p>	UNID	5000
03	<p>bobina de papel térmico* compatível com a utilização dos equipamentos alocados nas unidades de saúde para impressão dos pontos individuais dos funcionários</p>	UNID	1520
04	<p>Software de gestão de ponto, compatível com o equipamento de hardware e todo o suporte do mesmo incluso, bem como treinamento, adequações e relatórios necessários.</p>	UNID	01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

*O estimativo do quantitativo de papel térmico utilizado deve-se ao cálculo de pontos mensais médios por relógio de ponto a ser alocado em cada unidade, tal quantitativo suficiente para 12 meses de utilização das 76 unidades de relógios de ponto constantes neste termo de referência.

4.1. A proposta de preço deve incluir a prestação do serviço de instalação dos pontos eletrônicos, contando com fixação do mesmo e treinamento de setor responsável pelo equipamento, bem como a instalação do software, com manutenção e suporte tanto de hardware quanto de software inclusas, todas as expensas da CONTRATADA;

5 - DAS UNIDADES DE SAÚDE

As Unidades de Saúde a serem instalados os itens adquiridos constam em anexo I deste termo de referência, com seus respectivos endereços.

6 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da solicitação de representante autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail, telefone ou outro meio conveniente para tal, em remessa parcelada, no seguinte endereço Rua Fagundes Varela, S/N .

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% da validade padrão a partir da data de fabricação quando possuir mais de um ano de validade, quando menos, deverá ser inferior a 90% da validade no ato da entrega.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8 – DA VISITA TÉCNICA

8.1- Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim;

8.2 - Servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado irá assinar e carimbar o Atestado de Vistoria comprovando que a empresa efetuou vistoria do local de prestação dos serviços.

8.3 - A vistoria, caso ocorra, deverá ser realizada pelo licitante, ou por seu representante legal, que inspecionará o local de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, devendo a comprovação se dar através de contrato de trabalho, bem como contrato de prestação de serviços ou mesmo de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado demonstrando que o mesmo está a serviço da licitante.

8.4. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

8.5. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

8.6. O agendamento da visita deverá ser realizado em dias uteis, das 8h às 16h, agendamento feito através dos e-mails: rh@saude.cabofrio.rj.gov.br e tic@saude.cabofrio.rj.gov.br.

8.7. As visitas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre às 09h e às 12h e às 14h e às 16h;

8.8. O preposto da licitante, no dia da visita técnica, deverá estar munido de carimbo de CNPJ da empresa por ele representada;

8.9. Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada quando da execução dos serviços. A empresa que não fizer a visita técnica poderá apresentar no envelope de documentação uma declaração de renúncia a visita técnica, que deverá ser apresentada junto com a documentação/habilitação, não podendo alegar desconhecimento no dimensionamento da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Fornecer as máquinas, softwares, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, insumos, peças, transporte e tudo mais que for necessário para a execução, conclusão e manutenção dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.1.4. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

9.1.5. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução dos serviços;

9.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

9.1.8. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

9.1.9. A Contratada fornecerá, sem ônus para a Contratante, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis, peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

9.1.10. A Contratada será a responsável pelas despesas com transportes, fretes, passagens, hospedagens, diárias ou quaisquer outras afins, necessários ao serviço.

9.1.11. A realização da prova de conceito será de total responsabilidade da CONTRATADA e de imprescindível realização para testes de compatibilidade dos relatórios e funcionalidades.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa compensatória de 10,0 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

11.2.3. Multa moratória de 3 % (três por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.

11.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

11.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

12.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os serviços foram prestados conforme pactuado.

12.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

12.2.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes na nota fiscal apresentada.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A prestação dos serviços necessários para cumprimento do contrato serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores e agentes indicados e designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.2. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da Secretaria Municipal de Saúde como corresponsável.

13.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

13.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

13.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

13.1.3 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

13.1.4 - Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;

13.1.5 - Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

13.1.6 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

13.1.7 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

13.1.8 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

13.1.9 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

13.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde ou modificação da contratação.

13.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Saúde ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13.6. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços sem ônus para a CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

14 – DO REAJUSTE E RENOVAÇÃO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice correspondente ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.4. A renovação poderá ocorrer nos termos do Art. 57 II, da lei 8.666/93, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

15 – DA PROVA DE CONCEITO (POC)

15.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, mediante alinhamento com a Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para realização de Prova de Conceito, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste TR.

15.2. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da Prova de Conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

15.3. Será desclassificada a proposta cuja a Prova de Conceito não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas, portanto, serão verificados os itens de hardware e softwares.

15.4. A amostra mínima será composta pela lista de itens abaixo, que deverão ser idênticos aos ofertados pela licitante em sua proposta:

15.4.1. 02 (dois) coletores de ponto na mesma marca e modelo ofertados.

15.4.2. 01 Scanner para o Cadastramento.

15.4.3. 01 (um) equipamento para captura da foto de Agente Público.

15.4.4. Software para o Cadastramento de Agente Público

15.4.5. Softwares de solução WEB para gerenciamento e gestão da frequência dos relógios de ponto.

15.4.6. 01 (um) computador que permita à LICITANTE instalar os softwares, conectar equipamentos e realizar os testes.

15.4.7. Demais acessórios de comunicação (Lan/Wan/3G/GPRS/Wireless Ponto a Ponto) e/ou gravação de dados necessários ao bom e fiel cumprimento das especificações e realização dos testes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

15.5. A CONTRATANTE disponibilizará toda a infraestrutura necessária para que a licitante monte sua amostra.

15.6. Os testes serão realizados em uma etapa.

15.7. Serão realizados os testes, comparando-se o software instalado na amostra com as especificações contidas no presente no termo de referência e seus anexos.

15.8. Caso a licitante não cumpra a etapa de número 01 (um), isto é, oferte produto na amostra distinto do oferecido em sua proposta ou deixe de apresentar algum item, a licitante será desclassificada passando-se à segunda colocada na ordem de classificação.

15.9. Caso a licitante não atenda ou não logre êxito na apresentação de alguma das funcionalidades dos softwares durante os procedimentos da Prova de Conceito, a licitante poderá repetir os testes por mais uma vez a fim de demonstrar de forma satisfatória o atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nos seus anexos, no prazo de 24 horas úteis.

15.10. Na hipótese de persistir o insucesso na demonstração do pleno atendimento dos requisitos exigidos no presente instrumento, a empresa será desclassificada.

16 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17- PREÇO ESTIMADO:

17.1. O valor máximo global estimado deverá ser obtido através de cotações e pesquisa de mercado, através de empresas compatíveis com o fornecimento do objeto da aquisição, obedecendo a IN05/2014 e toda a legislação pertinente.

18 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;

18.2. Neste caso, por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e / ou programa solicitante, como por exemplo: BLAT, MAC, RT, Royalties entre outras possíveis.

19 – DA ELABORAÇÃO E REVISÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Mariana Ribeiro Brito Da Cruz</i>	830769	
<i>Gustavo Ferreira Cunha da Silva</i>	77165	

20 – DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Ordenador de despesas	Portaria	Rubrica
<i>Felipe Fernandes da Silva</i>	006/2021	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA OS SERVIÇOS DE CONTROLE DE EFETIVIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONTROLE DE EFETIVIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES DE PONTO, LICENÇA DE SOFTWARES DE GESTÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CADASTRAMENTO, INFRAESTRUTURA, TREINAMENTO, TRANSMISSÃO E GESTÃO DOS DADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Especificações mínimas do objeto:

1. INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES E COLETORES DE PONTO

Os serviços consistem na instalação dos Registradores e Coletores de Ponto/relógios de ponto, incluindo a respectiva infraestrutura, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

Entende-se por infraestrutura, o fornecimento e a instalação, aparente ou embutida, de caixas de passagem, caixas de tomadas, instalação de quadros de distribuição, cabos, conectores, switches, disjuntores, protetores, dutos, calhas, canaletas, esteiras e demais materiais e acessórios necessários à instalação elétrica e/ou de comunicação de dados; com fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais e equipamentos necessários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

Os custos decorrentes com eventuais alterações de endereços dos locais a serem instalados os pontos, bem como da criação de novos órgãos e unidades municipais, desde que não impliquem em acréscimo de relógios de ponto e desde que dentro da circunscrição geográfica do Município, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Em pontos com mais de 100 (cem) Servidores Públicos, deverá ser utilizado link dedicado, preferencialmente com transmissão de dados com tecnologia wireless (rádio frequência ponto a ponto) ou fibra ótica com garantia de banda maior que 05mbps, devido à garantia e disponibilidade de banda. Nos pontos com menos de 50 Servidores, preferencialmente deverá ser usado link compartilhado, com garantia de banda maior que 05mbps e, caso não haja viabilidade, será avaliada a utilização de tecnologia GPRS/3G/M2M, desde que previamente autorizada.

Em locais que não houver conectividade, deverá ser realizada de forma manual através da porta fiscal USB dos relógios REP instalados. A prefeitura poderá fornecer a relação dos IP's (Internet Protocols) disponíveis para possibilitar à CONTRATADA a configuração e conectividade dos relógios.

Todos os materiais utilizados deverão estar de acordo com as normas EIA/TIA, NBR14565 e a norma ABNT 5410, bem como às normas existentes das portarias MTE e especificações do INMETRO quando couber.

Os cabos UTP devem ser mantidos a uma distância mínima de 30cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

A não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE implicará na obrigação da CONTRATADA em refazer, se for o caso, na sua totalidade ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE e sem atrasos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Ao final da execução, a CONTRATADA fornecerá as built, contendo todos os testes realizados em todos os pontos e o projeto físico atualizado em CD ROM, compatível com o software Autocad ou similar (em formato DWG) e quando solicitado, deverá entregar a mesma documentação impressa, podendo ser em formatos A0 e/ou A1 ou ainda em formatos menores, solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro das boas práticas da Engenharia, quanto for o caso, visando o cumprimento das especificações técnicas constantes neste documento.

A CONTRATADA deverá apresentar a relação do pessoal que acessará as dependências do prédio às chefias dos órgãos envolvidos.

A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade quanto a problemas com aterramento, caso aquele por ela disponibilizado não esteja de acordo com as necessidades do sistema a ser implantado. Neste caso, caberá à CONTRATADA efetuar as adequações necessárias e arcar com os custos envolvidos, se o sistema instalado apresentar problemas com aterramento após sua instalação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

Considerar a instalação/readequação de um aterramento [mínimo de cinco hastes e máximo 5 (cinco) ohms] para cada cem pontos elétricos instalados.

Quaisquer materiais adicionais (buchas, parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, soldas, conectores, abraçadeiras, tomadas, conectores, cabos etc.) necessários aos serviços de instalação serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.

No caso de trabalho em altura, será necessário pessoal qualificado e habilitado com certificação NR35. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à CONTRATANTE. As obras civis necessárias à implantação dos cabeamentos devem ser executadas em horários definidos pela administração, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho.

A CONTRATADA deverá providenciar todas as licenças e autorizações dos órgãos competentes para a execução dos serviços. A aceitação dos pontos lógicos e elétricos será feita pela CONTRATANTE mediante preenchimento do formulário “Relatório para Homologação de Infraestrutura de Redes”.

2. COLETOR DE PONTO (RELÓGIO DE PONTO)

O coletor de ponto (relógio de ponto) é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho, com capacidade para realizar controle referente à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho, com a possibilidade de transmissão e/ou emissão de comprovação de registro de ponto.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha normal de produção, devendo ser substituídos imediatamente, em caso de atualização do fabricante por modelos de maior funcionalidade/segurança de dados. Deverão estar conectados a um servidor que fará a operação de todo o sistema, através de software de controle e gerenciamento (integrador) a ser fornecido pela CONTRATADA. Deverão possuir calendário perpétuo, que permita realizar a virada de dia, semana e mês, sem perder a data e a hora configurada e permitir programação de horário brasileiro de verão (se necessário). Devem operar em vários modos de trabalho, podendo estar em comunicação direta com o servidor (online ou offline), sem necessariamente estarem conectados ao servidor para o controle do ponto dos funcionários, e ainda nos dois modos simultaneamente.

Os coletores de ponto (relógio de ponto) deverão atender às normas técnicas de segurança das portarias do MTE e INMETRO quando couber.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

Os coletores de ponto (relógio de ponto) deverão possuir a capacidade de fazer cópia (backup) de hardware para hardware, de todos os dados coletados e cadastrados, bem como permitir a exportação de dados via porta USB.

Os coletores de ponto (relógio de ponto) deverão ser auditáveis, permitindo a retirada de relatórios de pessoas cadastradas (no relógio) via USB, bem como possuir sistema de proteção contra violação física.

Os coletores de ponto (relógio de ponto) deverão possuir sistema, interno ou externo, que possibilite seu funcionamento sem energia elétrica por no mínimo 4 (quatro) horas. Os coletores de ponto (relógio de ponto) deverão ser entregues, fixados, ativados e configurados, com todos os acessórios, em pleno funcionamento, nas unidades, equipamentos públicos ou órgãos da administração. A Contratante poderá a seu critério, incluir, excluir ou alterar dados no decorrer da execução do objeto, mas sempre no Município de Cabo Frio e mantidas as quantidades mínimas contratadas. Os relógios devem seguir as seguintes especificações mínimas:

- Comunicação Ethernet/GPRS/3G (vedada uso de equipamentos externos ao relógio);
- Identificação biométrica por leitura da impressão digital, com capacidade para no mínimo 1.000 usuários. Não será aceito o fornecimento de leitor biométrico que utilize a tecnologia eletroluminescente;
- Leitora de cartões de proximidade para identificação alternativa nos casos de funcionários com dificuldade na leitura biométrica;
- Memória inviolável física e logicamente, com capacidade para no mínimo 8 (oito) milhões de registros de ponto;
- Memória de Trabalho com capacidade para no mínimo 1.000 usuários;
- Teclado com no mínimo 12 (doze) teclas;
- Fonte bivolt (110-220 VAC) interna ao equipamento;
- Mostrador (display) de cristal líquido com, no mínimo, 16 (dezesesseis) caracteres x 02 (duas) linhas com backlight;
- Impressora do comprovante com corte automático, quando exigido pela portaria 1510 MTE;
- Verificação obrigatória da biometria, para fins de marcação, exceto nos casos de utilização de cartão de proximidade quando couber;
- Indicador sonoro.

3. SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

A CONTRATADA deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para atendimento, em local a ser definido pela CONTRATANTE, com atendentes para coleta de fotos, biometria e atualização de dados pessoais de todos os agentes públicos que usarão o ponto eletrônico.

Cada posto de atendimento deverá estar equipado pela Contratada com toda a infraestrutura necessária ao cadastramento dos servidores, tais como notebooks/pc's, câmera digital, coletores biométricos, impressoras, cadeiras e mesas.

Os registros da biometria individualizada de cada Servidor Público deverão ser captados através de leitor de mesa com resolução ótica de no mínimo 500 DPI, sendo processadas e gravadas diretamente em banco de dados do software de integração e gerenciamento que será utilizado, sendo necessária a total compatibilidade de tecnologias;

A quantidade de cadastradores definida pela CONTRATADA em cada posto de cadastramento deverá considerar o número e a distribuição geográfica dos agentes públicos que serão convocados para cadastramento, devendo garantir, no mínimo, três cadastradores quando do cadastramento se realizar em locais com grande número de servidores lotados.

Os documentos porventura exigidos pela CONTRATANTE e apresentados pelos agentes públicos não serão recolhidos pelo cadastrador, mas sim digitalizados se necessário, conforme critério da Secretaria Municipal de Saúde;

Ao final do cadastramento será impressa uma declaração de atualização de dados que deverá ser conferida e assinada por agente público cadastrado.

Disponibilizar um Sistema Web para a realização do cadastramento dos agentes públicos com geração de estatísticas diárias dos cadastros, por localidade e perfil dos servidores realizados e contendo as seguintes especificações (no mínimo) de dados para o cadastro:

CAMPOS PRESENTES NO CADASTRAMENTO (A EMPRESA DEVERÁ EM TEMPO HÁBIL DE VISITA/VISITÓRIA TÉCNICA SOLICITAR AO RH SOBRE OS CAMPOS DE CADASTRAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PRESENTES NO SISTEMA A SER UTILIZADO).

A critério da Secretaria Municipal de Saúde e a fim de manter compatibilidade com o sistema de folha de pagamento existente na SEMUSA, os parâmetros para cadastro dos dados dos servidores poderão ser alterados, desde que previamente comunicado à CONTRATADA. A Administração deverá providenciar a liberação dos espaços em que será realizado o cadastramento em até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

4. SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PONTO BIOMÉTRICO

Os serviços devem incluir o fornecimento de softwares de integração e gerenciamento dos Relógios de Ponto e Frequência, instalação, configuração, operação e treinamento. Todas as parametrizações ou customizações, incluindo as alterações de funções existentes na solução ofertada e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

o desenvolvimento de novas funções a fim de atender todos os requisitos indicados neste documento, necessárias para o correto funcionamento do software e seus componentes, deverão ser executadas em conformidade com as normas vigentes da CONTRATANTE. As atividades de adequação do Software poderão ocorrer no ambiente da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

O software deverá apresentar em todas as telas a identidade visual do Município de Cabo Frio (logotipo fornecido pelo Setor de Comunicação). As telas deverão ter um mesmo padrão visual.

O funcionamento software de integração e gerenciamento dos Relógios de Ponto e Frequência deve ser homologados pela CONTRATANTE através de PROVA DE CONCEITO.

Deverá possuir capacidade mínima para gerenciamento de 76 equipamentos, ter capacidade para gerenciamento da frequência de no mínimo 5.000 agentes públicos.

Deverá possuir a capacidade de cadastramento de 76 gestores, com acesso simultâneo em plataforma web descentralizado, com características de hierarquia definidas, possibilitando a cada gestor, gerenciamento para cada unidade administrativa de forma individual e específica.

A operacionalização do software e a metodologia do serviço deverão ser precedidas de treinamento, para utilização por parte dos gestores indicados pelo órgão solicitante. Os treinamentos deverão ser presenciais e suficientes para o perfeito entendimento e utilização de todos os produtos que compõem a solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos adequados ao público alvo. O software deve oferecer no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Ser compatível com sistema operacional Windows e Linux
- Ser compatível com Banco de Dados SQL Sever, Oracle, Postgres
- Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto;
- Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
- Deverá possuir WEBSERVICE ou API para integração online com o Software de Folha de Pagamento existente na CONTRATANTE.
- Deverá fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
- Permitir acesso remoto a cada relógio, ou grupo de relógios com vistas a acertos de horas, inclusões alterações e exclusões de cadastros dos agentes públicos, desde que autorizado pelo órgão solicitante;
- Permitir a remessa de impressões digitais de um agente público diretamente de um relógio para outro relógio;
- Permitir a criação de perfis de marcação por grupo de relógios. (Grupo de relógios por lotação, por ex. agrupar todos os relógios de determinado endereço para associar aos servidores);
- Deverá ser em plataforma web disponível em servidor na Internet;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

- Deverá permitir seu acesso a qualquer instante e de qualquer local, através da Internet, por meio de navegadores (ex. IE, FireFox, Chrome, etc.) de mercado, a critério exclusivo e desde que previamente autorizado pelo órgão solicitante;
- Permitir o gerenciamento dos dados de frequência dos usuários, identificar a frequência por registro de ponto realizado em relógios biométricos, com os quais deve integrar;
- Deverá prover históricos e estatísticas sobre a frequência, controlar o registro de frequência e emitir relatórios diversos;
- Permitir o cadastro de funcionários;
- Gerenciar servidores com dupla matrícula;
- Permitir o cadastro de escalas, turnos e horários;
- Permitir o tratamento das marcações de ponto (justificativas, abonos, etc.);
- Emitir o espelho mensal de ponto;
- Calcular horas extras;
- Controlar feriados nacionais, estaduais e municipais;
- Cadastrar as justificativas de pontos;
- Incluir Calendário de férias e eventos para funcionários;
- Permitir associação de quais funcionários e/ou unidades podem usar ou não cada equipamento.

Deverá permitir que os gestores de cada Unidade tenham acesso apenas aos cadastros e variáveis para a frequência dos seus respectivos agentes públicos vinculados, para o:

- Gerenciamento de locais de trabalho;
- Vinculação de horários;
- Lançamento de justificativas;
- Visualização de marcações;
- Definição de escalas;
- Desvinculação agentes públicos da unidade;

Lançamento de variáveis e parâmetros de gratificações para o fechamento da folha de pagamento.

O Sistema descentralizado não deverá permitir que um gestor de uma determinada unidade tenha acesso ao ambiente e parâmetros de outro e vice-versa. O software deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

- Restrições de horário à marcação do ponto; Marcação automática do ponto, utilizando-se de horários pré-determinados ou o horário contratual, prevendo trocas, mudanças de horários e afim que possam alterar o regime de plantão, ou horário dos funcionários;

- Existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo servidor. O software será alimentado de forma pessoal na unidade de lotação do servidor, através de identificação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

biométrica por leitura da impressão digital no Registrador Eletrônico de Ponto, diariamente e de forma automatizada, a fim de registrar os horários de entrada e saída do servidor.

-O software deve permitir a identificação biométrica do servidor em local diverso de sua lotação, desde que com autorização prévia da Autoridade Superior de sua lotação.

-O Software deve gerenciar e gerar o controle de efetividade funcional de servidores com dupla matrícula que realizam os registros no mesmo coletor, diferenciando pela escala informada de cada matrícula.

-Emitir relatórios diários e/ou por período, por servidor ou grupo de servidores, por lotação, entre outros, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

-É vedado ao servidor efetuar registro de efetividade funcional além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou na hipótese de compensação de horas. Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no software.

-O sistema de ponto biométrico adotará, para fins de efetividade, os horários de expediente das unidades em que estão lotados os servidores, admitida a tolerância em 30 (trinta) minutos diários das entradas e saídas, para mais ou para menos, sem que resulte em horas extraordinárias ou em redução da carga horária do servidor, podendo ser a tolerância alterada, de acordo com a solicitação da Contratante e em caso de adequação legal.

-O software deve permitir a compensação da carga horária de trabalho inferior ou excedente à jornada diária do servidor, por intermédio de banco de horas, a ser regulamentado pela Administração.

5. GESTÃO DOS DADOS DE PONTO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Realizar a gestão dos dados individualizada por ponto, com a disponibilização de todas as informações de ponto coletadas através dos relógios REP instalados, em banco de dados específico, devidamente interligado ao Software Gerenciador de Ponto Eletrônico, com encaminhamento das informações coletadas de forma automatizada, 5 (cinco) vezes ao dia, nos horários das 08:30, 10:30, 14:30, 17:30 e 19:00.

Gerenciar e garantir os recolhimentos das marcações efetuadas conforme estipulado no parágrafo superior.

Realizar a integração/leitura real time com a base de dados existente, para posterior inserção de informações em módulo descentralizado web, para criação de estrutura organizacional da Secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

Municipal de Saúde de Cabo Frio, criando grupos REPS e posteriormente a atualização (inclusão/exclusão) dos locais de trabalho e seus equipamentos biométricos, com um prazo máximo de 48Hrs para atualização total do sistema e equipamentos. Configurar e parametrizar o Software Gerenciador de Ponto de forma contínua, sendo responsável pela criação de horários, escalas, justificativas, gratificações/benefícios e grupos de acesso e outros parâmetros, cabendo ao gestor de cada unidade realizar os lançamentos e vinculações dos dados dos seus agentes públicos.

Auxiliar e monitorar o levantamento de dados dos agentes públicos em conjunto com o Gestor de cada unidade para que os dados sejam repassados de forma íntegra para o setor de Recursos Humanos Central da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

Gerar relatórios gerenciais semanalmente para identificar e prevenir inconsistências de marcações, criar e disponibilizar mapas de frequências dos agentes públicos. Manter uma agenda programada com o Setor de Recursos Humanos para identificar, planejar e criar ações que visam otimizar e reduzir as despesas com a Folha de Pagamento e suas variáveis.

Criar e gerenciar a rotina de Backup/Restore do banco de dados do Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico garantindo a total disponibilidade dos dados.

Disponibilizar e manter atualizado a descrição, estrutura e modelagem do banco de dados a fim de garantir futuras importações e integração com outros SOFTWARES. É vedada a hospedagem das informações/banco de dados em nuvem, com conectividade mínima de 20MB full duplex.

Garantir que o acesso ao banco de dados seja restrito somente às pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, devendo ser garantida a absoluta integridade, inviolabilidade e segurança dos dados.

Manter a compatibilidade do banco de dados do Sistema de Gestão do Ponto Biométrico com o Sistema Folha de Pagamento utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo inclusive se adequar às eventuais atualizações deste, sendo realizada a integração/leitura das bases de dados *real time*, não sendo permitido através de carregamento de arquivos de forma manual.

6. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

A manutenção técnica, mecânica e operacional, dos equipamentos e softwares deverão ser efetuadas nos locais onde estes estiverem instalados, de forma contínua, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer interrupção ou falha, seja do ponto de vista dos equipamentos, seja do ponto de vista da operacionalidade dos softwares utilizados, inclusive com dispositivo/sistema que garanta o fornecimento de energia elétrica, através de pessoal próprio da CONTRATADA, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o CONTRATANTE.

Disponibilizar um Software de Gestão de Web de Help Desk para o gerenciamento, monitoramento e abertura de ocorrência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

O suporte técnico está classificado em três níveis e será prestado por equipe capacitada, de segunda-feira a segunda-feira, inclusive feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Cabo Frio, conforme abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PrimeiroNível	Trata dúvidas relacionadas à utilização e às características do sistema.	Contratada
SegundoNível	Assistência com análise, diagnóstico e solução de problemas relacionados ao sistema, tanto em seus aspectos operacionais quanto legais. Assistência com análise, diagnóstico, monitoração, solução de problemas, atualizações e otimização de desempenho.	Contratada
TerceiroNível	Quando necessário, os técnicos responsáveis pelo atendimento do chamado deverão comparecer aos locais devidamente identificados, devendo agendar sua visita à localidade com antecedência.	Contratada

Caso seja necessária a retirada ou substituição de algum equipamento, está se fará por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, via site, sistema protocolar e telefone com DDD 22. O prazo para atendimento do chamado será de até 4 (quatro) horas após o registro da ocorrência.

O prazo de resolução para o chamado será de até 6 (seis) horas.

Não haverá custos adicionais e nem limites de utilização dos serviços de suporte prestados pela Contratada.

Quanto à análise, diagnóstico e solução de problemas, os gestores por parte da Prefeitura de Cabo Frio e a Contratada determinarão a severidade do problema, respeitadas as situações abaixo:

	DEFINIÇÃO DA SEVERIDADE
--	--------------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

GRAU	
1	Problema que implique na impossibilidade do uso do equipamento/sistema, com grave impacto para uma ou mais usuários.
2	Problema de alto impacto que prejudique o uso do equipamento/sistema por uma ou mais usuários, mas possibilitando a continuidade de uso parcial da solução e mantendo os níveis mínimos de continuidade dos serviços oferecidos.
3	Problema de médio a baixo impacto que dificulte parcial e não relevantemente o uso das funções do equipamento/sistemas por uma ou mais usuários, impossibilitando o uso de funções não essenciais à continuidade dos serviços oferecidos.
4	Questões gerais de uso, recomendações para melhorias ou modificações futuras do equipamento/sistema, não impactando a qualidade, desempenho ou funcionalidades.

A severidade para um chamado específico poderá ser reclassificada a critério da Prefeitura. Caso isso ocorra, haverá a readequação da contagem de prazos com base na hora de abertura do chamado e em conformidade com o novo nível de severidade e o disposto na Tabela Abaixo.

Todos os prazos expostos na Tabela Abaixo têm como termo inicial o horário de abertura do Chamado pela Prefeitura junto à Contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

PRAZO	GRAU DE SEVERIDADE			
	1	2	3	4
INÍCIO DE ATENDIMENTO	4h	4h	6h	Conforme estabelecido na Reunião entre Prefeitura e a Contratada
SOLUÇÃO PROVISÓRIA DE CONTORNO	6h	12h	24h	Conforme estabelecido na Reunião entre representante da SEMUSA e a Contratada

Entende-se por início de atendimento da tabela acima a hora de chegada ao local onde está instalado o equipamento/sistemas, ou contato telefônico do técnico de suporte.

Entende-se por solução provisória de contorno a que minimize o impacto do problema, cessando temporariamente quaisquer impedimentos ao pleno uso do equipamento/sistema, garantindo a continuidade dos serviços.

A Prefeitura poderá concordar com a extensão dos prazos expostos acima para um chamado específico, sem que essa excepcionalidade altere o contrato ou possa servir como base para extensão automática de outros chamados e prazos por parte da Contratada.

RELAÇÃO DE UNIDADES

UNIDADES	ENDEREÇO
SECRETARIA DE SAUDE	Rua Fagundes Varela s/nº - São Crustóvão
ALMOXARIFADO / PATRIMONIO	Avenida Joaquim Nogueira, nº 1330 - São Cristóvão
CAPS AD	Rua Antônio Duarte Guimarães , nº 17 - Braga
CAPS II	Rua General Alfredo Bruno Gomes Martins s/nº - Braga
CAPSI	Travessa Vereador Victorino Carriço, nº 93 - Portinho
CEMAN	Rua Professor Edilson Duarte, nº 141 - Jardim Caiçara
CENTRAL FARMACÊUTICA	Avenida Teixeira e Souza, nº 2104 - São Cristóvão
CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ	Rua Florisbela Rosa da Penha s/nº - Braga
CEREST	Rua Expedicionários da Pátria, nº 370 - São Cristóvão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

CMR - JARDIM ESPERANÇA	Estrada Velha de Búzios s/nº - Jardim Esperança
CMR - NOVO PORTINHO	Avenida Quatro Estações s/n - Novo Portinho
CENTRAL DE RESGATES E AMBULÂNCIAS	Rua Expedicionários da Pátria s/nº - São Cristóvão
COMABTE A VETORES	Rua José Maria Gil, s/nº - Braga
COORDENAÇÃO ESF / CEO	Avenida Teixeira e Souza , nº 632 - Vila Nova
ESF ARAÇÁ	Estrada do Araçá, s/nº - Araçá
ESF BOCA DO MATO	Rua Rosalina Cardoso da Fonseca nº 200 - Boca do Mato
ESF BOTAFOGO	Rodovia Amaral Peixoto km 121 - Botafogo
ESF CAJUEIRO	Rua Machado de Assis, S/Nº - Cajueiro
ESF CAMINHO DE BÚZIOS	Rua Hortência, Quadra 07 Lote 37 - Caminho de Búzios
ESF COORDENAÇÃO	Avenida Teixeira e Souza , nº 632 - Vila Nova
ESF FLORESTINHA	Rua Espera Feliz, s/nº Est. do Gargoá - Florestinha, Unamar
ESF GAMBOA	Rua Jorge Veiga, s/nº - Gamboa
ESF GUARANI	Rua Governador Valadares, s/nº - Guarani
ESF JACARÉ	Rua do Pomar, nº 25 - Jacaré
ESF JARDIM CAIÇARA	Rua Inglaterra nº 476 - Jardim Caiçara
ESF JARDIM NAUTILUS	Rua Guiana, s/nº - Jardim Nautilus
ESF JARDIM PERÓ	Rua Amazonas, s/nº - Jardim Peró
ESF MANOEL CORREA	Rua Guiana nº24 - Jardim Nautilus
ESF MARIA JOAQUINA	Rua Harmonia, s/nº - Maria Joaquina
ESF MONTE ALEGRE	Rua Drº Cardoso da Fonseca, s/nº - Monte Alegre
ESF NOVA CALIFORNIA	Rua das Pacas, nº 381 - Loteamento Quadra B – Gravata II
ESF PARQUE BURLE	Rua Budapeste, nº 10 - Parque Burle
ESF PERÓ	Rua Olívia Lopes, s/nº - Peró
ESF PORTO DO CARRO	Av. Rosalina Cardoso da Fonseca, s/nº - Porto do Carro
ESF PRAIA DO SIQUEIRA	Travessa Amapá, s/nº - Praia do Siqueira
ESF SAMBURA	Rodovia Amaral Peixoto, s/nº , Km 135 - Samburá
ESF SÃO JACINTO	Estrada de Campos Novos, s/nº - São Jacinto
ESF TANGARÁ	Rua Castro Alves, s/nº - Tangará
ESF VILA DO SOL	Rua 3, nº 246 - Vila do Sol
ESF VILA NOVA	Rua Teixeira e Souza, nº632 Vila Nova
ESF VILA DO AR	Ernesto de Melo, nº 1293 - Vila do Ar
HOSPITAL DIA	Rua Expedicionários da Pátria s/nº - São Cristóvão
HOSPITAL M. DA MULHER	Rua Florisbela Rosa da Penha s/nº - Braga



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

HOSPITAL M. DE TAMOIOS	Rua Tatuí, s/n - Tamoios
HOSPITAL M. OTIME CARDOSO DOS SANTOS	Estrada Velha de Búzios s/nº - Jardim Esperança
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO	Rua Governador Valadares, nº 22 - São Cristóvão
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	Rua Fagundes Varela s/nº - São Cristóvão
PAM - SANTO ANTONIO	Avenida Beira Mar, S/ nº - Aquarius/Santo Antônio
PAM - SÃO CRISTÓVÃO	Rua Fagundes Varela s/nº - São Cristóvão
SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	Praça Da Igualdade Nº 1 - Portinho
TFD – TAMOIOS	Av Independência Shopping Unapark bloco B -Unamar
SETOR DE TRANSPORTES	Rua Expedicionários da Pátria s/nº - São Cristóvão
UBS ANGELIM 4 55 UBS ITAJURU	Rua José Gomes da Silva s/n
UBS PERÓ 4 57 UBS PORTO DO CARRO	Rua Leonor Fonseca da Costa s/nº - Porto do Carro
UBS PRAIA DO SIQUEIRA	Rua Rondônia s/nº - Praia do Siqueira
UBS UNAMAR	Rodovia Amaral Peixoto – K 133 S/nº - Unamar
UBS VILA DO AR	Ernesto de Melo, nº 1293 - Vila do Ar
UPA I - CABO FRIO	Avenida Vitor Rocha, s/nº - Parque Burle
UPA II - TAMOIOS	Rodovia Amaral Peixoto, nº 42, Km 136 - Unamar
VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Índia 40A - Jardim Flamboyant

Cronograma de instalação

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Instalação dos equipamentos												
Cadastramento de Funcionários												
Manutenção Preventiva/Corretiva												

■ - A MARCAÇÃO REFERENTE AOS MESES EM QUE CADA SERVIÇO SERÁ PRESTADO.

As instalações deverão ser comunicadas ao setor responsável e autorizada pelo mesmo para finalidade de atestar a execução do serviço.

As cotações deverão levar em consideração a instalação a ser executada no primeiro mês e poderá ser concluída em até 90 dias após assinatura do contrato, desmembrando valores de manutenção e instalação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

xxxxxxxxxxx. xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, do Fundo Municipal de Saúde, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021

Outorgante

- **DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

, em ____ de _____ de 2021

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável

- **DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ
sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021

Nome e assinatura do representante

RG nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, que se propõe a **prestação dos serviços de Gestão do Ponto Eletrônico com fornecimento de hardware (relógio de ponto biométrico), software e insumos, bem como suporte dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio**, de acordo com as especificações constantes do edital 021/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a executar o fornecimento dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;

[local],[data]

NOME DA EMPRESA
Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Eletrônico nº 021/2021, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio.

[local],[data]

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Locação de equipamentos para coleta de ponto por biometria, incluindo além do Hardware o chip de dados moveis, treinamento, manutenção, e suporte técnico O equipamento deverá: •Equipamento homologado de acordo com a Portaria nº 1510/2009 MTE; •Possuir sistema de impressão com velocidade mínima de 80 mm/s com corte parcial e total do papel, com capacidade de impressão acima de 8.000 tickets por bobina de 300 metros;	76	SV	12	R\$ 29.564,00	R\$ 354.768,00
2	Cadastramento de servidores pertencentes à esta secretaria	5000	SV	1	PAGAMENTO O ÚNICO	R\$ 6.000,00
3	Bobina de papel térmico* compatível com a utilização dos equipamentos alocados nas unidades de saúde para impressão dos pontos individuais dos funcionários	127	UND	12	R\$ 3.517,90	R\$ 42.214,80
4	Software de gestão de ponto, compatível com o equipamento de hardware e todo o suporte do mesmo incluso, bem como treinamento, adequações e relatórios necessários.	1	SV	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
PAGAMENTO ÚNICO						R\$ 6.000,00
VALOR MENSAL						R\$ 48.081,90
VALOR TOTAL 12(DOZE) MESES						R\$ 576.982,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º xxxx/2021

CONTRATO DE EMPRESA PARA _____, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO - SEMUSA.

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO (RJ)**, com sede à Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - expedida pelo ___/___ e do CPF n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Srº _____, _____, comerciante, CPF _____, RG _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada para Gestão do Ponto Eletrônico com fornecimento de hardware (relógio de ponto biométrico), software e insumos, bem como suporte dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio**, conforme termo de referência e seus anexos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com base na do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do processo nº 8860/2021, o qual a Contratante e a Contratada encontra-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$** _____, _____ (_____)

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

3.2.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.2.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.2.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

3.2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.2.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - O Contrato terá a duração de **12 (meses) meses**, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, inciso II, e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2021, com as seguintes dotações orçamentárias.

Ficha : xxxx

Sub-Função: xx – xxxxxxxxxxxx

Orgão : xx – xxxxxxxxxxxx

Programa : xx – xxxxxxxxxxxx

Unidade : xx – xxxxxxxxxxxx

Projeto Atividade : xx – xxxxxxxxxxxx

Sub-Unidade : xx – xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesas : xx – xxxxxxxxxxxx

Função : xx – xxxxxxxxxxxx

Fonte : xx – xxxxxxxxxxxx

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Do Município:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

- 6.1.1 - Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no termo de referência do Processo 8860/2021;
- 6.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- 6.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 6.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.1.5 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.8 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a prestação dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2 - Da Contratada:

- 6.2.1 - Executar os serviços, objeto desta contratação, nas especificações contidas no termo de referência;
- 6.2.2 - Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
- 6.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- 6.2.5 - Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- 6.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.7 - Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;
- 6.2.8 – Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 6.2.9 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
- 6.2.10 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Fica designado como fiscal do contrato, o(a) Senhor(a) _____, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.1 - A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 8.2 do Contrato.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.6 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

intimação do interessado.

8.9 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação total ou em parte do objeto do contrato.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cabo Frio, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

12.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 2021.

Contratante

Contratada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

Fiscal

Testemunhas

1) _____

2) _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo 8860/2021

Fls.:

Rubrica:

ANEXO X – MODELO VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Certifico, sob as penas da lei, que a empresa _____ por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), visitou as dependências dos pontos de instalações, tomando conhecimento dos locais que serão objeto da prestação dos serviços referente ao Pregão Eletrônico N° 021/2021.

Cabo Frio, _____ de _____ de 2021.

Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Nome:

Cargo:

Empresa:

CNPJ: